



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI COMPLEMENTAR N° 002/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.**

*“Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Pardo – MS, que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal, e dá outras providências”.*

CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ saber que, a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007), a título de revisão e reajuste sobre o vencimento base, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, **percentual de reajuste de 33,00% (trinta e três inteiros por cento).**

Art. 2º. O artigo 77, inciso II, da Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Santa Rita do Pardo), que dispõe sobre os percentuais de adicional de função de magistério por regência de classe na função de professor, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. ...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

...

II – o percentual do adicional de função de magistério por regência de classe na função de Professor, previsto no inciso I, do art. 60, fica estabelecido no percentual de 5,00% (cinco inteiros por cento), sobre a remuneração base.

Art. 3º. Ficam os vencimentos da categoria alterados de acordo com a “Tabela B”: Grupo Magistério, do Anexo III, da Lei Complementar nº 013/2007, que segue em anexo, onde há a definição dos valores dos respectivos vencimentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo e produzindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2014.

Santa Rita do Pardo-MS, 20 de Março de 2014.

  
**CACILDO DAGNO PEREIRA**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III  
LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2007  
TABELA B: GRUPO MAGISTÉRIO

NIVEL/CLASSE	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
FACULDADE	I	1.041,81	1.093,89	1.146,26	1.198,07	1.250,17	1.302,26	1.354,35
ESPECIALIZAÇÃO	II	1.198,07	1.257,98	1.317,88	1.377,78	1.437,69	1.497,59	1.557,49
MESTRADO	III	1.406,44	1.476,76	1.547,08	1.617,41	1.687,73	1.758,06	1.828,37
DOUTORADO	IV	1.614,80	1.695,53	1.776,28	1.857,02	1.937,75	2.018,50	2.099,24

**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO III**  
FUNDO MUNICIPAL DE BENS PATRIMONIAIS

Ativo	Passivo
Ativo Patrimonial	Passivo Patrimonial
Ativo Circulante	Passiva Circulante
Ativo Não Circulante	Passiva Não Circulante
Ativo Total	Passivo Total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÁNDIA - MS**

**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO III**  
FUNDO MUNICIPAL DE BENS PATRIMONIAIS

Ativo	Passivo
Ativo Patrimonial	Passivo Patrimonial
Ativo Circulante	Passiva Circulante
Ativo Não Circulante	Passiva Não Circulante
Ativo Total	Passivo Total

**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO III**  
FUNDO MUNICIPAL DE BENS PATRIMONIAIS

Ativo	Passivo
Ativo Patrimonial	Passivo Patrimonial
Ativo Circulante	Passiva Circulante
Ativo Não Circulante	Passiva Não Circulante
Ativo Total	Passivo Total

**DECRETO Nº 11.254/14**  
DE 11 DE MARÇO DE 2014  
RONEIRO JUSTINO DIACO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições, torna público e dá ciência a todos os interessados, do seguinte ato administrativo: **Nomeação de servidor público** para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento de Obras, sob o nº 01/2014.  
Art. 1º - Nomear o servidor **MURILDO RICARDO CANO**, para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento de Obras, sob o nº 01/2014.  
Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no Art. 44, inciso IV, do Ato das Organizações Municipais.  
RONEIRO JUSTINO DIACO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.254/14**  
DE 11 DE MARÇO DE 2014  
RONEIRO JUSTINO DIACO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições, torna público e dá ciência a todos os interessados, do seguinte ato administrativo: **Nomeação de servidor público** para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento de Obras, sob o nº 01/2014.  
Art. 1º - Nomear o servidor **MURILDO RICARDO CANO**, para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento de Obras, sob o nº 01/2014.  
Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no Art. 44, inciso IV, do Ato das Organizações Municipais.  
RONEIRO JUSTINO DIACO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - Estado de MS**

**DECRETO Nº 11.254/14**  
DE 11 DE MARÇO DE 2014  
RONEIRO JUSTINO DIACO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições, torna público e dá ciência a todos os interessados, do seguinte ato administrativo: **Nomeação de servidor público** para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento de Obras, sob o nº 01/2014.  
Art. 1º - Nomear o servidor **MURILDO RICARDO CANO**, para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento de Obras, sob o nº 01/2014.  
Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no Art. 44, inciso IV, do Ato das Organizações Municipais.  
RONEIRO JUSTINO DIACO  
Prefeito Municipal

**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO III**  
FUNDO MUNICIPAL DE BENS PATRIMONIAIS

Ativo	Passivo
Ativo Patrimonial	Passivo Patrimonial
Ativo Circulante	Passiva Circulante
Ativo Não Circulante	Passiva Não Circulante
Ativo Total	Passivo Total